



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**Resolução Nº 033/2017-CONSUP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, empossado no dia 28.04.2015, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.018667/2016-34.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a atualização do Calendário Acadêmico do Campus Marabá Rural, para o ano letivo de 2016, conforme períodos descritos abaixo:

- I. Início e fim do semestre 2016.1: 10/02/2016 a 30/07/2016.
- II. Início e fim do semestre 2016.2: 04/08/2016 a 10/03/2017.

III. Considerando que todos os cursos do Campus Rural de Marabá funcionam em alternância Pedagógica e que as turmas do Ensino Médio Integrado Agropecuária 2014 e 2015 e a turma do Ensino Subsequente em Agroindústria alternam os tempos formativos (enquanto uma está em tempo escola, a outra está em tempo comunidade e vice-versa), tendo aulas ininterruptas no Campus desde o dia 10/02/2016 a 10/03/2017, não há um período único pré-definido de férias. Estas ocorrem ao longo do ano em períodos distintos entre os professores, estando organizados em três períodos de 15 dias ou em um período de 30 e outro de 15 dias, atendendo o interesse dos professores e também da instituição, o que é realizado após o diálogo com as coordenações de curso e em comum acordo com a Chefia Imediata. Esta forma de organização de férias atende as especificidades do calendário escolar garantido na LDB 9.394/1996 e na Resolução 002/2002, que estabelece as diretrizes operacionais da Educação das escolas do campo.

Art. 2º Aprovar, ad referendum, o Calendário Acadêmico do Campus Marabá Rural, para o ano letivo de 2017, conforme períodos descritos abaixo:

I. Início e término do semestre 2017.1: 28/03/2017 a 05/08/2017.

II. Início e término do semestre 2017.2: 16/08/2017 a 23/12/2017.

III. Período de férias: de 01 a 30/07/2017 mais de 50% dos professores estarão de férias. Os 15 dias de recesso restantes serão concedidos em períodos específicos para os mesmos. Já para os professores que estarão atuando no curso de graduação em licenciatura em educação do campo e Cursos de Especializações será concedidos os 45 dias de férias/recesso conforme solicitação do professor, desde que não haja prejuízo às atividades do campus. Considerando que o Campus trabalha especificamente com alternância pedagógica, não é possível férias coletivas de 30 dias. O agendamento é organizado de acordo com a lotação para atender o tempo escola, em consonância com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.



**Claudio Alex Jorge da Rocha**  
Presidente do CONSUP